Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-587/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5981/2013
PROTOCOLO	**:**	1413521
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA
RESPONSÁVEL	**:**	1. RENATO PIERETTI CÂMARA 2. SÔNIA APARECIDA DIAS HENRIQUES GARÇÃO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	1. PREFEITO 2. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 20 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Declarar REGULAR a prestação de contas anual de gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA, referente ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. RENATO PIERETTI CÂMARA, Prefeito, e da Sra. SÔNIA APARECIDA DIAS HENRIQUES GARÇÃO, Secretária Municipal de Saúde, com fundamento nas regras dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício em exame, por meio de outros procedimentos cabíveis à espécie;

2. Comunique-se o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms